



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 503, Ano 32, Pg. 01 de 27.08.2010

LEI Nº 554 /2010.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO
PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT
ATUARIAL.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a forma de
amortização do passivo atuarial do Município de
Dona Inês – PB, no valor de R\$ 3.875.197,94 (três
milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e cento e
noventa e sete reais e noventa e quatro centavos),
indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º. Fica instituído, a partir 01 de
setembro de 2010, o plano de amortização para
equacionamento de déficit atuarial de que trata o
artigo anterior.

§ 1º. O passivo atuarial será amortizado no
curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de
5,13% (cinco vírgula treze por cento), no ano de 2010
que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo
de 0,8% (zero vírgula oito por cento), conforme
tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2010	5,130%
2011	5,930%
2012	6,730%
2013	7,530%
2014	8,330%
2015	9,130%
2016	9,930%
2017	10,730%
2018	11,530%
2019 em diante	12,330%


§ 2º. O Plano de amortização será revisto
nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão
estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo,
que conterà a nova planilha de amortização.

§ 3º. A planilha de amortização estabelecida
em um exercício permanecerá em vigência até que
seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que
trata § 2º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Dona Inês – PB, 27 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 503, Ano 32, Pg. 01 de 10.08.2010.

DECRETO Nº. 1.072 de 10 de agosto de 2010.

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do Município de Dona Inês, por ESTIAGENS e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e:

CONSIDERANDO o período chuvoso do Município estende-se entre os meses de março e julho. Nos demais meses do ano, os índices pluviométricos ocorrem em pequena intensidade e menor frequência em decorrência do período normal de estiagem da região, que o compreende e as perspectivas climáticas para os próximos meses:

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do Semi-Árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade, acarretaram a estiagem, como consequência, trazendo sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que quase a totalidade dos moradores do Município vivem da agricultura para subsistência, principalmente o milho, o feijão e o algodão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento a população através do transporte de carros pipas, na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e de água para as famílias;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos, buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de

assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do Município de **Dona Inês – PB**, por ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

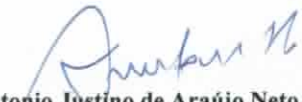
Parágrafo Único: A tomada da decisão contida no caput desse artigo de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. – Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. – Conforme previsão constante no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 10 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 503, Ano 32, Pg. 01 de 10.08.2010.

DECRETO Nº. 1.072 de 10 de agosto de 2010.

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do Município de Dona Inês, por ESTIAGENS e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e:

CONSIDERANDO o período chuvoso do Município estende-se entre os meses de março e julho. Nos demais meses do ano, os índices pluviométricos ocorrem em pequena intensidade e menor frequência em decorrência do período normal de estiagem da região, que o compreende e as perspectivas climáticas para os próximos meses:

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do Semi-Árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade, acarretaram a estiagem, como consequência, trazendo sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que quase a totalidade dos moradores do Município vivem da agricultura para subsistência, principalmente o milho, o feijão e o algodão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento a população através do transporte de carros pipas, na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e de água para as famílias;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos, buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de

assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do Município de **Dona Inês – PB**, por **ESTIAGENS**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada da decisão contida no caput desse artigo de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. – Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. – Conforme previsão constante no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 10 de agosto de 2010.


Antônio Justino de Araújo Neto

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 503, Ano 32, Pg. 01; 10 .08.2010

PORTARIA Nº 195/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98.

CONSIDERANDO que a contratada, deixou de cumprir a cláusula nona, alínea a do contrato.

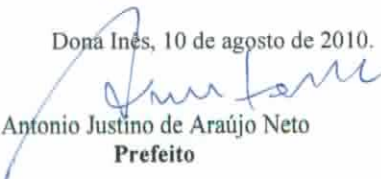
RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato nº 080/2010, objeto do Pregão Presencial nº 05/2010, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Senhora Bernadete de Lourdes Araújo, conforme preceitua o artigo 78, inciso IV da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Intime-se.

Doná Inês, 10 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 503, Ano 32 Pg. 02, de 09.08.2010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que editou a portaria de nomeação de pessoal decorrente de aprovação em concurso público, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CLAS.	PORTARIA
José Roberto da Silva Neto	Agente Comunitário de Saúde	Segundo	193/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO NOMEADO EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 3º, "m", da Resolução TC nº 103, de 14 de outubro de 1998, publicada no DOE de 27 de outubro de 1998, **CONVOCA** o candidato acima nomeado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, situada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, centro, no próximo dia 13 de agosto de 2010, munido dos documentos exigidos para o exercício do cargo, com a finalidade de ser empossado no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Dona Inês/PB, 09 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 503, Ano 32 Pg. 01, de 09.08.2010.

PORTARIA nº 193/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 02, de 19 de julho de 1999, 293, de 19 de julho de 1999, 421, de 17 de maio de 2004; 481, de 19 de janeiro de 2007; 525, de 17 de julho de 2009; 526, de 17 de julho de 2009; 540, de 11 de dezembro de 2009 e 541, de 11 de dezembro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 1059, de 03 de maio de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR José Roberto da Silva Neto, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, área 06, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 548, de 12 de abril de 2010, com lotação fixada no Departamento Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 503, Ano 32, Pg. 01; 04.08.2010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Ampliação e Reforma da Garagem desta Prefeitura..

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00039/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:
FPM/ICMS/ Recursos Diversos. Elemento de Despesa:
44905101 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00110/2010 - 04.08.10 - Chão e Teto Construções
Civis Ltda - R\$ 26.229,49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 503, Ano 32, Pg. 07, de 02.08.2010.

PORTARIA nº 169/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

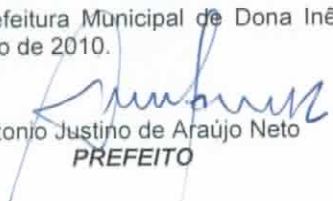
NOMEAR *Marcos de Oliveira*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo PMC-4, criado pela Lei Municipal nº 341, de 08 de maio de 2001.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 503, Ano 32, Pg. 06, de 02.08.2010.

Publique-se.

Dê-se ciência.

PORTARIA nº 178/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, de 01.08.2010 à 01.08.2012, a Servidora *Edinete Lourenço da Silva*, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 29, lotada no Departamento Municipal de Educação desta Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 179/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Servidor *Ícaro Jasub Damaceno de Lima*, portador do CPF nº 050.724.144-42, do cargo Efetivo de **Odontólogo**, criado pela Lei Municipal nº 525, de 17 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 180/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 02, de 19 de julho de 1999, 293, de 19 de julho de 1999, 421, de 17 de maio de 2004; 481, de 19 de janeiro de 2007; 525, de 17 de julho de 2009; 526, de 17 de julho de 2009; 540, de 11 de dezembro de 2009 e 541, de 11 de dezembro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 1059, de 03 de maio de 2010,

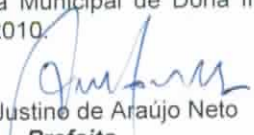
CONSIDERANDO que o Senhor *Ícaro Jasub Damaceno de Lima*, classificado em 2º lugar para o cargo de **Odontólogo** e nomeado através da Portaria nº 122/2010, de 31 de maio de 2010, solicitou exoneração através do Requerimento nº 909/2010 e exonerado através da Portaria nº 179/2010,

RESOLVE:

DECLARAR vago o Cargo de **Odontólogo**, criado pela Lei Municipal nº 525, de 17 de julho de 2009.

Publique-se,

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de agosto de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito